

Leis nº 1.392, 1.393, 1.394, 1.395 e 1.404-
2004 / P.M.M



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 853

Macapá - Amapá - 19 de agosto de 2004

ARQUIVADO
CIVIS DE INQUILINADO
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA C.M.M



PREFEITURA DE MACAPÁ

João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito de Macapá
Gilson Ubiratam Rocha
Vice-Prefeito de Macapá
Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Chefe do Gabinete Civil
Fernando Lourenço da Silva Neto
Comandante da Guarda Municipal

SECRETÁRIOS

José Roberto Galvão
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Carlos Alberto Nery Matias
Secretário Municipal de Finança - SEMFI
Aldo Simão Carneiro Fernandes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Carlos Augusto Rodrigues Pimentel
Secretário Municipal de Educação e Cultura - SEMEC (interino)
Maria Lucenira Ferreira de Oliveira Pimentel
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Comunitária - SEMTAC
Rubem Ferreira Barroso Neto
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB
Lineu da Silva Facundes
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Giovanni Coleman de Queiroz
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP
Manoel Antonio Bezerra Bacelar
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT
Francisco Antônio Mendes
Procurador Geral do Município
Hélio dos Santos Silva
Auditor Geral do Município

DIRETORES DE EMPRESAS

Hélio dos Santos Silva
Diretor Presidente da URBAM (acumulativamente)
Edir Benedito Nobre Cardoso Júnior
Diretor Presidente do Macapáprev
Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Presidente da EMTU
Rita de Cássia Dias Torrinha da Silva
Diretor Presidente da EMDESUR

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado no Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa da SEMAD-PMM

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 colunas no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

LEIS

LEI Nº 1.392 / 2004 – PMM

Autoriza a criação do Conselho Municipal de Comunicação.

O RESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a criação do Conselho Municipal de Comunicação, órgão colegiado, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, com função consultiva, defensora dos princípios constitucionais da democratização dos meios de comunicação e fiscalização destes mesmos princípios no Município de Macapá.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Comunicação:

I - colaborar com o Conselho Nacional de Comunicação a ser criado na regulamentação do Art. 224 da Constituição Federal e com o Conselho Estadual da Comunicação na política de democratização dos meios de comunicação social;

II - defender e estimular a regulamentação dos artigos 220 e 221 da Constituição Federal que carecem de Lei Complementar;

III - fiscalizar e exigir na legislação municipal, no tocante a renovação do alvará de funcionamento, o cumprimento dos princípios constitucionais;

Art. 3º O Conselho Municipal de Comunicação será formado de representantes de Secretarias do Executivo Municipal e de Instituições não governamentais representativas da sociedade civil e dos direitos humanos.

Art. 4º Esta lei será regulamentada em 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 19 de agosto de 2004.

HELENA GUERRA

1ª Vice-Presidente da Câmara Municipal de Macapá

LEI Nº 1.393 / 2004 - PMM

Dispõe sobre o âmbito de funcionamento das empresas beneficiadoras de pedras decorativas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

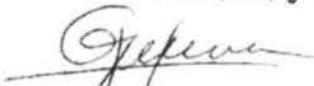
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida à área do Distrito Industrial do Amapá, para o funcionamento de empresas beneficiadoras de mármore, granito e similares.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 19 de agosto de 2004.



HELENA GUERRA

1ª Vice-Presidente da Câmara Municipal de Macapá

LEI Nº 1.394 / 2004 - PMM

Institui o Banco do Povo no Município de Macapá / Estado do Amapá e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o **Banco do Povo**, como órgão de natureza financeira e de caráter social, com a finalidade principal de financiar a aquisição de máquinas, ferramentas e instrumentos profissionais, por parte de pedreiros, mecânicos, bombeiros, carpinteiros, costureiros, alfaiates, manicuras, cabeleireiros, sapateiros, serralheiros, fotógrafos, artesãos de modo geral, técnico em contabilidade (registrado no CRC no máximo 02 (dois) anos), técnico em eletrificações, técnico em edificações, eletricitas, advogados (inscritos na OAB no máximo 02 (dois) anos), borracheiros, inclusive trabalhadores rurais, bem como outros profissionais que serão definidos na regulamentação da presente Lei:

§ 1º O funcionamento do **Banco do Povo** obedecerá os ditames da legislação pertinente, em especial as normas do Banco Central do Brasil.

§ 2º O **Banco do Povo** somente poderá conceder empréstimos a pessoas físicas ou jurídicas que implantarem o seu próprio negócio industrial, comercial ou de prestação de serviços, instrumentalizando os profissionais em suas atividades autônomas.

§ 3º Cada empréstimo concedido pelo **Banco do Povo** terá limite de prazo de vigência e não poderá ultrapassar o limite máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), enquanto os valores serão repassados diretamente ao fornecedor do bem adquirido, mediante a exarção da competente Nota Fiscal e/ou Recibo, quando adquirido de terceiros.

§ 4º Cada financiamento do **Banco do Povo** envolverá um tomador e mais duas a quatro pessoas, solidárias entre si na garantia do empréstimo contraído.

§ 5º Embora dispensada a garantia hipotecária de bens imóveis, o equipamento financiado permanecerá como garantia, até a quitação da dívida.

§ 6º O **Banco do Povo** poderá filiar-se ao Serviço de Proteção ao Consumidor (SPC) e estabelecer parcerias e convênios com outros órgãos e instituições financeiras, visando realizar os objetivos de sua criação.

§ 7º Além das suas linhas de financiamento, o **Banco do Povo** poderá exercer outras ações correlatas, como recolhimento de impostos, taxas, tarifas e contribuições diversas.

§ 8º Nas suas operações financeiras, o **Banco do Povo** poderá adicionar a cobrança de pequenas taxa de administração, com a finalidade de cobrir as despesas de sua manutenção.

§ 9º O **Banco do Povo** será dirigido por um Diretor Presidente e um Diretor Gerente, de livre nomeação do Prefeito Municipal, não podendo suas remunerações ser superiores às de Secretário Municipal, sendo os demais servidores requisitados da Administração Municipal.

§ 10. As prioridades dos financiamentos serão proporcionados aos profissionais que estiverem desempregados e/ou com problemas de ordem financeira e familiar.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), decorrente da anulação ou transposição de recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Os recursos de capitalização do **Banco do Povo** serão os de participação acionária, capital, empréstimo e repasses de recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Trabalhador (FAT), BNDES e outras instituições nacionais, bem como de cooperação internacional.

Art. 4º No menor espaço de tempo possível, o Poder Executivo promoverá a regularização da presente lei, através de Decreto, com poderes amplos e ilimitados para o pleno funcionamento do **Banco do Povo**, em seus objetivos sociais, enviando cópia a Câmara Municipal de Macapá.

Art. 5º Em caso de privatização do **Banco do Povo**, a qualquer tempo, transformando-o em agência não governamental, em forma de cooperativa ou de qualquer outra modalidade, o Poder Executivo encaminhará a alteração para apreciação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 19 de agosto de 2004.


HELENA GUERRA

1ª Vice-Presidente da Câmara Municipal de Macapá

LEI Nº 1.395 / 2004 – PMM

Institui às Farmácias Populares a serem instaladas na Cidade de Macapá e nas Agências Distritais do Município de Macapá e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Farmácia Popular na Cidade de Macapá e nas Agências Distritais do Município de Macapá e sua criação, manutenção, controle e fiscalização regem-se por esta Lei.

Art. 2º As Farmácias Populares serão implantadas por Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, instituídas através da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 ou por Organizações Sociais, conveniadas pela Prefeitura do Município de Macapá, mediante celebração de Termos de Parceria.

Art. 3º A Farmácia Popular deverá comercializar diretamente ao consumidor, na forma do varejo, medicamentos a preços reduzidos, com preços tabelados a margem de comercialização pré-estabelecida.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde a elaboração e atualização de lista de medicamentos essenciais que serão comercializados pelas Farmácias Populares, atendendo às necessidades sanitárias da população.

Art. 5º As Farmácias Populares deverão obedecer a todas as exigências legais estabelecidas para a instalação de farmácias.

Art. 6º A Prefeitura do Município de Macapá definirá em norma regulamentar os subsídios necessários à implantação e manutenção das Farmácias Populares.

Art. 7º Compete à Prefeitura do Município de Macapá, ouvido o Conselho Municipal de Saúde, elaborar as normas disciplinares das Farmácias Populares, adotando o modelo de Termo de Parceria

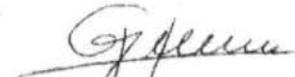
padrão que indique, além dos direitos e deveres das partes, mecanismos de controle e acompanhamento pela sociedade.

Art. 8º A garantia de qualidade e das boas práticas de fabricação dos medicamentos comercializados pelas Farmácias Populares é de responsabilidade dos fabricantes, e sua fiscalização deverá ser exercida em conformidade com as normas sanitárias em vigor.

Art. 9º Esta lei será regulamentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias após publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 19 de agosto de 2004.


HELENA GUERRA

1ª Vice-Presidente da Câmara Municipal de Macapá

LEI Nº 1.404 / 2004 – PMM

Autoriza a utilização do sistema viário do Município, por bicicletas e outros veículos de propulsão humana e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à utilização do sistema viário do Município, por bicicletas e outros veículos de propulsão humana, observado o contido no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), obedecer ao disposto nesta lei.

Art. 2º Ressalvando o disposto nos parágrafos deste artigo, os ciclistas deverão conduzir seus veículos em pistas (ciclovias) ou faixas exclusivas delimitadas na faixa de rolamento das vias públicas que lhe sejam especialmente destinadas.

§ 1º Poderão os ciclistas trafegar na faixa de rolamento das vias públicas, na mão de direção, pelo lado direito, o mais próximo possível da guia da calçada (meio fio), nos seguintes locais:

I - onde não houver ciclovias ou faixa exclusiva para o tráfego de bicicletas;

II - onde, havendo ciclovias ou faixa exclusiva, esta estiver sendo notória e intensamente utilizada por pedestres ou por outros veículos de tração humana;

III - onde a ciclovias distar da via utilizada mais de cinquenta metros;

IV - onde a ciclovias estiver notoriamente sem condições de uso, especialmente quando:

a) com desmornamentos ou buracos;

b) à noite, não tiver iluminação;

c) passar por lugares ermos ou baldios, sem policiamento ostensivo.

§ 2º A utilização, pelos ciclistas, de áreas reservadas a pedestres, em calçadas, praças e parques, inclusive nas áreas dos Setores Especiais Preferenciais de Pedestres, somente poderá dar-se com o ciclista desembarcado.

Art. 3º Sempre que viável, a Prefeitura delimitará faixas de utilização exclusiva pelos ciclistas, na faixa de rolamento das vias públicas, pelo lado direito, na mão de direção da via, com proteção de veículos e farta sinalização direcionada tanto para motoristas quanto para pedestres.

Art. 4º As ciclovias evitarão locais que apresentam risco para a segurança do ciclista, e, quando construídas sobre as calçadas, deverão observar o seguinte:

I - deverão ser construídas de forma a impedir o trânsito simultâneo de pedestres ou outros veículos, exceto para acesso transversal aos imóveis com testada para a via;

II - nas esquinas deverá haver rebaixamento total da guia (meio fio) para a passagem da ciclovia;

III - deverá ser mantida farta sinalização, vertical e horizontal, dirigida a ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 5º É proibido o tráfego de bicicletas e outros veículos de propulsão ou tração humana em viadutos e trincheiras que não possuam faixa de tráfego exclusivo para esses veículos.

Parágrafo único. Os viadutos e trincheiras a serem construídos a partir da vigência desta lei deverão prever as faixas de tráfego referidas neste artigo, sendo nulos todos os procedimentos licitatórios e contratuais administrativos que se refiram a viaduto ou trincheira cujos projetos básicos ou executivos não contemplem o equipamento.

Art. 6º Na fiscalização do cumprimento do disposto nesta lei, a autoridade municipal, pelos seus setores competentes, adotará o seguinte procedimento:

I - advertirá verbalmente o infrator, dando-lhe ciência da natureza da infração e do proceder adequado à lei;

II - revelando-se insuficiente a advertência usará, com moderação, meios para compelir o infrator a evitar a continuidade no cometimento da infração.

III - Reincidente ficará o infrator sujeito à multa de 01 (uma) unidade fiscal de Macapá;

IV - A contumácia na infração, sujeita o infrator à apreensão do veículo, independente da aplicação da penalidade de multa.

§ 1º Contumaz, para os efeitos deste artigo, é o infrator que comete infrações ao disposto nesta lei reiteradamente, por mais de três vezes, mesmo que infrações de diferente natureza.

§ 2º A aplicação da penalidade de multa dependerá de auto da infração a ser firmado pela autoridade e pelo infrator, a quem se entregará cópia, e em que conste, de forma clara e legível, o nome do infrator e seu endereço, a natureza da infração, o dispositivo legal violado e o valor da penalidade, bem como o prazo e o local de seu pagamento.

§ 3º No caso de apreensão, aplica-se, no que couber, o disposto no parágrafo anterior, devendo, além disso, o auto de infração conter descrição das características do veículo como marca, cor predominante, tipo de câmbio, bem assim, se for o caso,

tipo de comprovante de propriedade apresentado, ou número de cadastro.

§ 4º Apreendido o veículo, depois de pagas as multas, será ele devolvido ao proprietário ou ao responsável legal do menor infrator, presumindo-se a propriedade de quem portando documento de identidade, apresentar o auto de infração, ressalvando o disposto no parágrafo seguinte.

§ 5º Exigir-se-á documento comprobatório de propriedade do veículo apreendido, quando houver registro, no Centro de Apoio ao Ciclista, da Prefeitura Municipal, de furto do veículo.

§ 6º A carteira de identificação do ciclista fornecida pelo Centro de Apoio ao Ciclista, da Prefeitura Municipal, é considerado documento comprobatório da propriedade do veículo, para os efeitos deste artigo, desde que coincidente com os dados do cadastro do veículo.

Art. 7º O Centro de Apoio ao Ciclista, da Prefeitura Municipal, manterá serviço de registro de bicicletas furtadas.

§ 1º O registro poderá ser promovido por qualquer pessoa que tenha sido vítima de furto, tenha ou não registrada a ocorrência na Delegacia de Polícia competente.

§ 2º O Centro de Apoio ao Ciclista, independente do registro voluntário de que trata o parágrafo anterior, manterá registro de bicicletas furtadas valendo-se de dados fornecidos pela Delegacia de Polícia competente, devendo o Município, para tanto, diligenciar o instrumental jurídico pertinente.

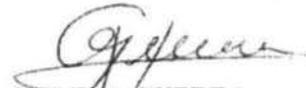
Art. 8º A Prefeitura Municipal, na implementação das políticas públicas relacionadas com a ordenação urbana, especialmente do sistema viário, levará em conta os veículos de propulsão humana, principalmente a bicicleta, como alternativa desejável de transporte individual, tanto para a locomoção para o trabalho ou outras atividades, como para o lazer.

Parágrafo único. Tendo em vista o disposto no caput deste artigo, a Prefeitura Municipal, na sua ação administrativa ou normativa, diligenciará no sentido de incentivar o uso da bicicleta, evitando tudo quanto lhe possa servir de obstáculo ou dificuldade.

Art. 9º A Prefeitura Municipal, oportunamente, promoverá ampla campanha de esclarecimento quanto ao disposto nesta lei, dirigida a ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 19 de agosto de 2004.


HELENA GUERRA

1ª Vice-Presidente da Câmara Municipal de Macapá

DECRETOS

DECRETO Nº 32/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá,

DECRETO Nº 32/2004 - PMM
DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CM³

Art. 1º - EXONERAR MARCOS MARCIANO CASTRO RIBEIRO, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Técnico, correspondente ao Código DAS. 101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR, a contar do dia 01 de julho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 01 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 12 de julho de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - em exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de julho de 2004.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1007/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta nos autos do Ofício nº 083/2003 - Roseli Matos, datado de 26 de setembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - MANTER A CESSÃO DO SERVIDOR JOSÉ DO SOCORRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, matrícula nº 630956-9 COLOCADO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ/GABINETE DA DEPUTADA ROSELI MATOS, sem ônus para esta Municipalidade, e a contar de 01 de agosto de 2004, com ônus para o Município de Macapá, cedido através do Decreto nº 0814/2003 - PMM, datado de 25 de julho de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de agosto de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 10 de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de agosto de 2004.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1030/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 20.01.1932/2004 - PMM e Ofício nº 142/2004 - GAB/URBAM/PMM, datado de 30 de abril de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR A VIAGEM do servidor DANIEL DA SILVA SOUZA, Diretor Presidente, código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá/URBAM, que viajou de Macapá-AP, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília/DF, a fim de participar do

1º Seminário para Municípios com Novos Contratos-2004, no período de 02 a 05 de maio de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 10 de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de agosto de 2004.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1011/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando o que consta nos autos Processo nº 20.01.1932/2004 - PMM e Ofício nº 142/2004 - GAB/URBAM/PMM, datado de 30 de abril de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR A DESIGNAÇÃO da servidora ANDRÉA MARTINS AMARAL, Diretora Administrativa, Código DAS.101.2, para responder cumulativamente pelo Diretor-Presidente, Código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá/URBAM, que viajou de Macapá-AP, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília/DF, a fim de participar do 1º Seminário para Municípios com Novos Contratos-2004, no período de 02 a 05 de maio de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 10 de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de agosto de 2004.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1012/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta nos autos do Memorando nº 681/2004 - DIP/DAF/SEMSA, datado de 20 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR VERA LÚCIA DA SILVA ROLA, matrícula nº 700547-4, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Administração de Zona Rural, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, a contar do dia 01 de julho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 01 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, 10 de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de
Administração, aos 10 dias do mês de agosto de 2004.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1013/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando ainda o que consta no Processo nº 20.01.3279/04 - PMM e Ofício nº 0780/04 - GAB/SEMTAC, datado de 12 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR ROSÂNGELA CANTUÁRIA DANTAS NASCIMENTO, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Programas Comunitários de Produção, Código DAS 101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária/SEMTAC, a contar do dia 12 de julho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 12 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, 10 de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de
Administração, aos 10 dias do mês de agosto de 2004.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1014/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 20.01.3279/04 - PMM e Ofício nº 0780/04 - GAB/SEMTAC, datado de 12 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR ANA CÉLIA GOMES RODRIGUES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Programas Comunitários de Produção, Código DAS 101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária/SEMTAC, a contar do dia 12 de julho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 12 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, 10 de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de
Administração, aos 10 dias do mês de agosto de 2004.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1015/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e tendo em vista o que dispõe no § 1º do Art. 80 da Lei Complementar nº 014/2000 - PMM, de 26 de dezembro de 2000, Art. 52, § 2º da Lei Orgânica do Município e finalmente o que consta nos autos do Processo nº 20.01.794/04 - PMM, datado de 01 de março de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE INTERIORIZAÇÃO, de 30% (trinta por cento) ao servidor **BENEDITO DAS GRAÇAS SILVA E SILVA**, matrícula nº 800030-1, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Agente de Vigilância, Classe B, Nível 10, lotado no Gabinete do Prefeito/GAB, por encontrar-se desenvolvendo suas atividades funcionais na Agência Distrital de Fazendinha, a contar do dia 01 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, 10 de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de
Administração, aos 10 dias do mês de agosto de 2004.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1053/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR GILBERTO DA SILVA LIMA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Técnico, correspondente ao Código DAS 101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá/EMDESUR, a contar do dia 01 de julho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 01 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, 12 de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de
Administração, aos 12 dias do mês de agosto de 2004.

JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1077/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta nos autos do **Processo nº 20.01.2765/04 - PMM e Ofício nº 413/04 - GAB/SEMFI**, datado de 02 de junho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR CARLOS ALBERTO NERY MATIAS, Secretário Municipal de Finanças, Código DAS 101.3, para compor como membro nato o Conselho de Administração, da Fundação Macapá Previdência - MACAPÁPREV e KERGINALDO SÉRGIO DE ANDRADE UCHÔA, como suplente, a contar do dia 29 de maio de 2003.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 29 de maio de 2003, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,12.....de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de agosto de 2004.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1078/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta nos autos do **Ofício nº 270/2004 - SEME/PMS**, datado de 15 de abril de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, as servidoras MARIA BERNADETE TORRES CARDOSO, matrícula nº 610090-2, ocupante da categoria funcional de Professora, classe A, sub-classe D, nível 19, MARISETE DAS GRAÇAS VIANA DE ARAÚJO, matrícula nº 610145-3, ocupante da categoria funcional de Professora, classe A, sub-classe B, nível 09, pertencentes ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, com ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,12.....de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de agosto de 2004.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1079/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando o Art. 100, Parágrafo Único da Lei nº 066/93, e finalmente o que consta nos autos do **Requerimento s/nº**, datado de 02 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA REMUNERADA ao servidor **ESMERINDO NABÔR DE SOUZA NETO**, matrícula n.º 100601-0, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Guarda Municipal, Classe A, Nível 01, a contar do dia 02 de julho a 04 de outubro de 2004, para concorrer ao Cargo de Vereador pelo Partido Humanista da Solidariedade/PHS, nas eleições de 03 de outubro de 2004, pelo Município de Macapá, devendo reassumir suas atividades no dia 06 de outubro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 02 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,12.....de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de agosto de 2004.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1080/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando ainda o que consta no **Processo nº 20.01.3399/04 - PMM e Ofício nº 573/2004 - GAB/SEMFI**, datado de 23 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR AGUINALDO PAULINO DO VALE SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Processamento Contábil, Código DAS 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Finanças/SEMFI, a contar do dia 26 de julho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 26 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,12.....de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de agosto de 2004.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1081/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando ainda o que consta no **Processo nº 20.01.3399/04 - PMM e Ofício nº 573/2004 - GAB/SEMFI**, datado de 23 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR EVANDRO CARLOS MENDONÇA GOMES, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Análise Contábil, Código DAS 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Finanças/SEMFI, a contar do dia 26 de julho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 26 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,12.....deagosto..... de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de agosto de 2004.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1062/2004 - PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando ainda o que consta no **Processo nº 20.01.3399/04 - PMM e Ofício nº 573/2004 - GAB/SEMFI**, datado de 23 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA DIAS, do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, Código DAS 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Finanças/SEMFI, a contar do dia 26 de julho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 26 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,12.....deagosto..... de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de agosto de 2004.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1063/2004 - PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando o que consta nos autos do **Processo nº 20.01.3322/2003 - PMM e Ofício nº 902/2004 - GAB/SEMSA/PM**, datado de 16 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR A VIAGEM do servidor **LINEU DA SILVA FACUNDES**, Secretário Municipal de Saúde, código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, que viajou de Macapá-AP, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília/DF, a fim de participar da **Oficina Nacional de Apresentação da Política Aprender - SUS**, no período de 20 a 21 de julho de 2004, sem ônus para o Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,12.....deagosto..... de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de agosto de 2004.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1065/2004 - PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 79, parágrafo único da Lei Complementar nº 014/00 - PMM, de 26 de dezembro de 2000 - Estatuto do Servidor Público do Município de Macapá e, considerando o que consta nos autos do **Processo nº 0002/2004 - SEMEC/PM** e **Requerimento s/nº**, datado de 05 de janeiro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, a servidora **NEILA BATISTA PRADO**, matrícula nº 610712-5, pertencente ao Quadro de Provedor Efetivo do nível de Atividade Médio do Grupo Ocupacional de Magistério do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Professora de 1ª a 4ª Série, classe A, Sub-Classe A, Nível 01, em razão de haver concluído o Curso de Licenciatura Plena em Letras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 05 de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,12.....deagosto..... de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de agosto de 2004.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1064/2004 - PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando o que consta nos autos **Processo nº 20.01.3322/2003 - PMM e Ofício nº 902/2004 - GAB/SEMSA/PM**, datado de 16 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR A DESIGNAÇÃO da servidora **NILZA ROSA DE ALMEIDA SALGADO**, Chefe de Gabinete, Código DAS.101.2, para responder cumulativamente pelo Secretário Municipal de Saúde, Código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, que viajou de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília/DF, a fim de participar da **Oficina Nacional de Apresentação da Política Aprender - SUS**, no período de 20 a 21 de julho de 2004, sem ônus para o Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,12.....deagosto..... de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO
 Publicado nesta Secretaria Municipal de
 Administração, aos 12 dias do mês de agosto de 2004.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1086/2004 - PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando ainda o que consta no **Processo nº 20.01.3333/04 - PMM e Ofício nº 0598/04 - GAB/SEMEC**, datado de 19 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR MARIA EDNA CORDEIRO FERREIRA, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Bolsas e Trabalho, Código DAS 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 05 de julho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 05 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, de de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO
 Publicado nesta Secretaria Municipal de
 Administração, aos 16 dias do mês de agosto de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1087/2004 - PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR CIRO CAMPOS RAMOS, do Cargo de Provimento em Comissão de Agente Distrital de São Joaquim do Pacuí, correspondente ao Código DAS. 101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, do Gabinete do Prefeito, a contar de 02 de agosto de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de agosto de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 16 de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - em exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de
 Administração, aos 16 dias do mês de agosto de 2004.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1088/2004 - PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR EDIVAL VIEIRA ROCHA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Agente Distrital de São Joaquim do Pacuí, correspondente ao Código DAS. 101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, do Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de agosto de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de agosto de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 16 de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - em exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de
 Administração, aos 16 dias do mês de agosto de 2004.

JOSÉ ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1089/2004 - PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR DANIEL DA SILVA SOUZA, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Presidente, Código DAS 101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá/URBAM, a contar do dia 13 de agosto de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 13 de agosto de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 16 de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de
 Administração, aos 16 dias do mês de agosto de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1090/2004 - PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **HÉLIO DOS SANTOS SILVA**, Auditor Geral do Município, código DAS.101.3, para responder cumulativamente, pela Empresa Municipal de Urbanização de Macapá, correspondente ao código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Empresa Municipal de Urbanização de Macapá /URBAM, a contar do dia 13 de agosto de 2004.

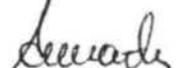
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 13 de agosto de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 16 de agosto de 2004.


GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de agosto de 2004.


SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1094/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando ainda o que consta no **Processo nº 134/04 - SEMOSP/PMM e Requerimento s/nº**, datado de 20 de julho de 2004.

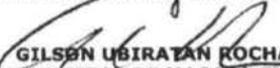
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR POR MOTIVO DE FALECIMENTO WASHINGTON JOSÉ SIQUEIRA MARQUES, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Pessoal, Código DAS 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, a contar do dia 13 de julho de 2004.

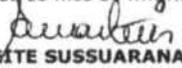
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 13 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 16 de agosto de 2004.


GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 16 dias do mês de agosto de 2004.


SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1092/2004 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 222, inciso V e IX combinado com o Artigo 30, inciso III letra a da Lei Orgânica do Município de Macapá e ainda do que dispõe o Artigo 9º, Inciso I do Decreto nº A-640/98-PMM - Estatuto Social da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - E.M.T.U.

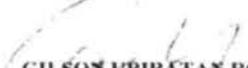
Considerando que o Decreto no. 1.005/2001, não fez referência a remuneração dos Membros da Comissão Permanente de Licitação e a Lei Orgânica estabelece ao Membros da CPI, investidos nas respectivas funções o cargo remunerado;

DECRETA:

Art. 1º - A remuneração dos cargos da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU, criada pelo Decreto nº 1.005/2001, será equivalente ao do cargo de Chefe de Divisão, para o Presidente, e de Chefe de Seção para os demais membros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de agosto 2004.


GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito do Município de Macapá - em exercício

DECRETO N.º 1094/2004-PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 222, inciso I e II, da Lei Orgânica do Município de Macapá, das atribuições municipais previstas no Art. 16 da Lei 9.503/97, no Estatuto Social da EMTU, no Regimento da JARLEMTU.

DECRETA:

Art. 1º - CONDUZIR ROSEINÁ BELTRÃO DA S. BRITO, para o cargo de Membro Titular e SUZANE BRITO, para o cargo de Membro Suplente da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU.

Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 520/03.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 17 de agosto 2004.


GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ - em exercício

DECRETO N.º 1095/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando o Art. 100, Parágrafo Único da Lei nº 066/93, e finalmente o que consta nos autos do **Requerimento s/nº**, datado de 24 de junho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA REMUNERADA ao servidor **RAIMUNDO ANTÔNIO DA SILVA RUY SÊCCO**, matrícula nº 400084-6, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Administração, Classe B, Nível 07, a contar do dia 02 de julho a 04 de outubro de 2004, para concorrer ao Cargo de Vereador pelo Partido da Frente Liberal/PFL, nas eleições de 03 de outubro de 2004, pelo Município de Chaves/PA, devendo reassumir suas atividades no dia 06 de outubro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 02 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,17.....de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1096/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando o que consta nos autos do Processo nº 20.01.3510/04 e Ofício nº 242/2004 - GAB/SEMPA, datado de 30 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO SÍLVIA KAREN SILVA RIBEIRO, do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, correspondente ao Código DAS 101.1 do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS 100, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral/SEMPA, a contar do dia 31 de julho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 31 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,17.....de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1097/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando o que consta nos autos do Ofício nº 0506/03 - GAB/SEMAT, datado de 20 de agosto de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAT, o servidor **RAIMUNDO NERY DA COSTA**, matrícula nº 100038-1, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Contabilidade, Classe B, Nível 08, pertencente ao Quadro de Provedor Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, anteriormente lotado Gabinete Civil/GABIC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,17.....de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1098/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando ainda o que consta nos autos do Processo nº 20.01.3512/04 - GAB/SEMPA e Ofício nº 244/02004, datado de 30 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR GRACILENE MOREIRA DA SILVA BORGES, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, correspondente ao Código DAS 101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral/SEMPA, a contar do dia 31 de julho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 31 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,17.....de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1099/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 20.01.562/04 - PMM e Ofício nº 0658/04 - GAB/SEMEC, datado de 29 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO MÁRCIA REGINA SILVA, matrícula nº 300170-9, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Transportes, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefe e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 29 de julho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 29 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,17.....de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1022/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 20.01.562/04 - PMM e Ofício nº 0658/04 - GAB/SEMEC, datado de 29 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR WALMIR PIRES NEGRÃO, matrícula nº 630110-0, da Função Gratificada de Chefe de Diretor Adjunto da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Barbosa, correspondente ao Código CAI.201.3, do

Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 29 de junho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 29 de junho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,17.....de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1103/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 20.01.562/04 - PMM e Ofício nº 0658/04 - GAB/SEMEC, datado de 29 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR ANTÔNIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR, matrícula nº 200022-9, da Função Gratificada de Chefe de Diretor Adjunto da Escola Municipal de Ensino Fundamental Marinete Silva Mira, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 21 de julho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 21 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,17.....de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1100/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando ainda o que consta no Processo nº 20.01.562/04 - PMM e Ofício nº 0658/04 - GAB/SEMEC, datado de 29 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR EDSON MAGNO DE ARAÚJO, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Barbosa, Código DAS 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 29 de junho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 29 de junho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,17.....de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1101/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando ainda o que consta no Processo nº 20.01.562/04 - PMM e Ofício nº 0658/04 - GAB/SEMEC, datado de 29 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR MARIA ELIANA DOS SANTOS DUARTE, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Príncipe, Código DAS 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 22 de julho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 22 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,17.....de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1102/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando ainda o que consta no Processo nº 20.01.562/04 - PMM e Ofício nº 0658/04 - GAB/SEMEC, datado de 29 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR LEILA LIMA DE ALMEIDA, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Curralinho, Código DAS 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 22 de julho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 22 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,17.....de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1104/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta nos autos do **Processo nº 20.01.562/04 - PMM e Ofício nº 0658/04 - GAB/SEMEC**, datado de 29 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR TÂNIA LÚCIA CHAGAS ALBERTO, matrícula n.º 600729-5, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Merendeiro, Classe A, Nível 01, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de transportes, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 29 de julho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 29 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,17.....de agosto..... de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos17..... dias do mês de agosto de 2004.

SOLAINE NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1105/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta nos autos do **Processo nº 20.01.562/04 - PMM e Ofício nº 0658/04 - GAB/SEMEC**, datado de 29 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR WALMIR PIRES NEGRÃO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Barbosa, Código DAS 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 30 de junho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 30 de junho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,17.....de agosto..... de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos17..... dias do mês de agosto de 2004.

SOLAINE NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1106/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta nos autos do **Processo nº 20.01.562/04 - PMM e Ofício nº 0658/04 - GAB/SEMEC**, datado de 29 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR BEREDITO AMARILDO DA COSTA ARAÚJO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Escola Municipal de Ensino Infantil Pequeno Príncipe, Código DAS 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 22 de julho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 22 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,17.....de agosto..... de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos17..... dias do mês de agosto de 2004.

SOLAINE NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1107/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta nos autos do **Processo nº 20.01.562/04 - PMM e Ofício nº 0658/04 - GAB/SEMEC**, datado de 29 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR JANETE MELO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Curralinho, Código DAS 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 22 de julho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 22 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,17.....de agosto..... de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos17..... dias do mês de agosto de 2004.

SOLAINE NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1108/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta nos autos do **Processo nº 20.01.562/04 - PMM e Ofício nº 0658/04 - GAB/SEMEC**, datado de 29 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Escola Municipal de Ensino Infantil Ana Luiza de Souza Moraes, Código DAS 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 22 de julho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 22 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,17.....de agosto..... de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1109/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 20.01.562/04 - PMM e Ofício nº 0658/04 - GAB/SEMEC, datado de 29 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR JOÃO CARLOS BANHA PICANÇO, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor José Leoves Teixeira, Código DAS 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 29 de julho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 29 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,17.....de agosto..... de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1112/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando o que consta nos autos do Ofício n.º 424-A/2004 - DIP/SEMOSP, datado de 19 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP, a servidora MARIA LUIZA TOMAZ ABRAÇADO, matrícula n.º 200224-8, ocupante da Categoria Funcional de Técnico em Secretariado, Classe B, Nível 08, pertencente ao Quadro de Provedor Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, anteriormente lotada na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 19 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,17.....de agosto..... de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1110/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto no processo administrativo N.º 2225/2004.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR em caráter de USO DEFINITIVO a placa de aluguel tipo TÁXI, de prefixo TX-0556, ao Senhor RODRIGO MARCOS BARBOSA DE ALMEIDA, nos termos Art. 2º da LEI nº 364/90-PMM.

Art. 2º - A Placa objeto da presente Concessão, não poderá ser cedida, alienada ou transferida a terceiros, antes de completar 01 (um) ano de Uso Definitivo pelo Concessionário.

Art. 3º - A cessão, alienação e transferência da presente Concessão, dependerá de anuência expressa do Poder Concedente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,

17 de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1111/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 79, parágrafo único da Lei Complementar nº 014/00 - PMM, de 26 de dezembro de 2000 - Estatuto do Servidor Público do Município de Macapá e, considerando o que consta nos autos do Processo nº 33.01.043/2004 - SEMAB/PM e Requerimento s/nº, datado de 06 de abril de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, ao servidor DARCIO RIBEIRO BARBOSA, matrícula nº 111229-5, pertencente ao Quadro de Provedor Efetivo do nível de Atividade Médio do Grupo Ocupacional de Magistério do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Técnico em Contabilidade, classe A, nível 01, em razão de haver concluído o Curso de Ciências Econômicas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 06 de abril de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,17.....de agosto..... de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 113/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 954/2004-GAB/SEMTAC/PMM,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR ANTONIO JAIME PIMENTEL PAVÃO, Coordenador Geral do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS / SEMTAC para exercer, acumulativamente, o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Administração e Finanças - DAF, correspondente ao Código DAS. 101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS - 100, da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Comunitária, em substituição a titular que entrará em gozo de férias regulamentares interrompidas, conforme Ofício 021/03-GAB/SEMTAC de 10/01/2003 e Memorando 053/03-GAB/SEMTAC, de 04/12/2003, no período de 16/08 a 05/10/2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

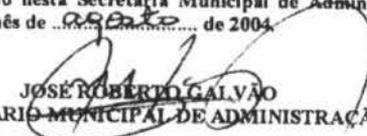
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 17 de agosto de 2004.


GILSON UBIRATAN ROCHA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - em exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2004.


JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 117/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 20.01.3305/04 - PMM e Ofício nº 0739/04 - GAB/SEMTAC, datado de 12 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR WALBER DA SILVA TELES, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Trabalho e Promoção Social, Código DAS 101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária/SEMTAC, a contar do dia 12 de julho de 2004.

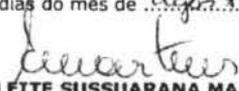
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 12 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,18.....deagosto..... de 2004.


GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos18..... dias do mês deagosto..... de 2004.


SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 118/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta nos autos do Memorando nº 609/2004 - DIP/DAF/SEMSA, datado de 02 de julho de 2004.

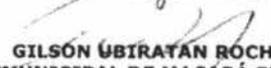
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR POR FALECIMENTO LUIZ CARLOS SILVA DO CARMO, matrícula nº 800434-0, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Ações Básicas de Saúde, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA, a contar do dia 25 de janeiro de 2004.

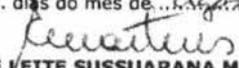
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 25 de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,18.....deagosto..... de 2004.


GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos18..... dias do mês deagosto..... de 2004.


SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 119/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 20.01.3511/04 - PMM e Ofício nº 241/04 - GAB/SEMPA, datado de 30 de julho de 2004.

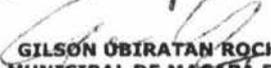
DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR PAULO SILVA DA FONSECA, matrícula nº 400082-0, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Suprimentos, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral/SEMPA, a contar do dia 31 de julho de 2004.

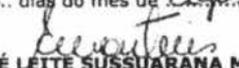
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 31 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,18.....deagosto..... de 2004.


GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos18..... dias do mês deagosto..... de 2004.


SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 120/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 20.01.3509/04 - PMM e Ofício nº 243/04 - GAB/SEMPA, datado de 30 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR HERMÍLIO DE ALCANTARA FERNANDES JÚNIOR, matrícula n.º 200474-5, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Operador de Computador, Classe A, Nível 01, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Suprimentos, correspondente ao Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral/SEMPA, a contar do dia 31 de julho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 31 de julho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,18.....deagosto..... de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos18..... dias do mês deagosto..... de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1121/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando ainda o que consta no **Requerimento s/nº - SEMEC**, datado de 30 de abril de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO JULIANA FERREIRA CORDEIRO, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil Tesselônica, Código DAS 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 30 de abril de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 30 de abril de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,18.....deagosto..... de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos18..... dias do mês deagosto..... de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1122/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, Art.217, Parágrafo Único da Lei Complementar n.º 014/00 - PMM, datado de 26 de dezembro de 2000, combinando com o disposto da Lei n.º479/92 - PMM, Anexo V, Inciso XIX e, finalmente o que consta nos autos do **Processo n.º 077/04-SEMOSP/PMM e Requerimento s/n**, datado de 20 de abril de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO À DEPENDENTE ESPECIAL, ao servidor **JOSÉ CARVALHO FURTADO**, matrícula n.º 800110-3, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar de Artífice, Classe B, Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

Parágrafo Único - O auxílio de que trata este artigo será pago mensalmente ao beneficiário, à base de 30% (trinta por cento) do vencimento do Cargo Efetivo.

Art. 2º - Os efeitos financeiros do presente Decreto passam a vigorar, a contar do dia 20 de abril de 2004, de conformidade com o disposto no § 1º, do Art.401, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 20 de abril de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,18.....deagosto..... de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos18..... dias do mês deagosto..... de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1123/2004 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 222, inciso V e IX combinado com o Artigo 30, Inciso III letra a da Lei Orgânica do Município de Macapá e ainda do que dispõe o Artigo 9º, Inciso I do Decreto nº A-640/98-PMM - Estatuto Social da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - E.M.T.U.

DECRETA:

- **Art. 1º** - Ficam criados os cargos de secretaria, das Diretorias, de Transportes, de Trânsito e Administrativa e Financeira, além da Procuradoria Jurídica, da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU.

- **Art. 2º** - A remuneração dos cargos ora criado será equivalente ao do cargo da secretaria da Presidência da Empresa Municipal de Transportes Urbanos - EMTU

- **Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 18
de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA

Prefeito do Município de Macapá - em exercício

DECRETO N.º 1124/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, Art.217, Parágrafo Único da Lei Complementar n.º 014/00 - PMM, datado de 26 de dezembro de 2000, combinando com o disposto da Lei n.º479/92 - PMM, Anexo V, Inciso XIX e, finalmente o que consta nos autos do **Processo n.º 493/04-SEMOSP/PMM e Requerimento s/n**, datado de 27 de maio de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO À DEPENDENTE ESPECIAL, ao servidor **RÔMULO PANTOJA FERREIRA**, matrícula n.º 610906-3, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professor, Classe A, Sub-Classe A, Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC.

Parágrafo Único - O auxílio de que trata este artigo será pago mensalmente ao beneficiário, à base de 30% (trinta por cento) do vencimento do Cargo Efetivo.

Art. 2º - Os efeitos financeiros do presente Decreto passam a vigorar, a contar do dia 27 de maio de 2004, de conformidade com o disposto no § 1º, do Art.401, da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 27 de maio de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,18.....de agosto.....de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de agosto de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1125/2004 - PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando o que consta nos autos do **Processo n.º 20.01.3392/2004 - PMM e Ofício n.º 0630/2004 - GAB/SEMEC**, datado de 22 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR A VIAGEM do servidor **CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, que viajou de Macapá-AP, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília/DF, onde acompanhou o Excelentíssimo Senhor Prefeito da Solenidade de premiação nacional de Prefeito Empreendedor - 2003 e também participou da Reunião com o Fórum dos Secretários de Cultura das Capitais, no período de 26 a 28 de julho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,18.....de agosto.....de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de agosto de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1126/2004 - PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando o que consta nos autos **Processo n.º 20.01.3392/2004 - PMM e Ofício n.º 0630/2004 - GAB/SEMEC**, datado de 22 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR A DESIGNAÇÃO da servidora **MARIA APARECIDA ATAÍDE BARRETO**, Chefe de Gabinete, Código DAS.101.2, para responder cumulativamente

pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, que viajou de Macapá-AP, sede de suas atividades, até a cidade de Brasília/DF, onde acompanhou o Excelentíssimo Senhor Prefeito da Solenidade de premiação nacional de Prefeito Empreendedor - 2003 e também participou da Reunião com o Fórum dos Secretários de Cultura das Capitais, no período de 26 a 28 de julho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,18.....de agosto.....de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de agosto de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1127/2004 - PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando o que consta nos autos do **Processo n.º 20.01.3393/2004 - PMM e Ofício n.º 0631/2004 - GAB/SEMEC**, datado de 22 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR A VIAGEM do servidor **CARLOS AUGUSTO RODRIGUES PIMENTEL**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, que viajou de Macapá-AP, sede de suas atividades, até a cidade de Belém/PA, onde participou dos Seminários Regionais promovidos pelo Ministério da Educação - MEC, no período de 03 a 07 de agosto de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA,18.....de agosto.....de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de agosto de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1128/2004 - PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá e, considerando o que consta nos autos **Processo n.º 20.01.3393/2004 - PMM e Ofício n.º 0631/2004 - GAB/SEMEC**, datado de 22 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR A DESIGNAÇÃO da servidora **CLEIDE CORDEIRO CARNEIRO ALBUQUERQUE**, Assessor II, Código DAS.101.2, para responder cumulativamente pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Código DAS.101.3, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, que viajou de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém/PA, onde participou

dos Seminários Regionais promovidos pelo Ministério da Educação - MEC, no período de 03 a 07 de agosto de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, de de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos dias do mês de de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1129/2004 - PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá, considerando o disposto no Art.97, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 014/2000-PMM, de 26 de dezembro de 2000, e finalmente o que consta nos autos do **Processo n.º 432/04- PMM e Requerimento s/nº - SEMEC, datado de 13 de março de 2004.**

DECRETA:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO** a servidora **REGINA LÚCIA TEIXEIRA DA ROCHA**, matrícula n.º 610470-3, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professora de 1ª a 4ª Série, Classe A, Sub-Classe A, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, pelo período de **02 (dois) anos, a contar do dia 01 de junho de 2004.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de junho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, de de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos dias do mês de de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1130/2004 - PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando o que consta no **Processo n.º 20.01.2723/2004 e Ofício n.º 266/2004 - PMB, datado de 19 de maio de 2004.**

DECRETA:

Art. 1º - **COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM/PMB**, o servidor **MIGUEL RIBEIRO DA CRUZ**, matrícula n.º 800441-2, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Engenheiro Civil, Classe A, Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP, sem ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 01 de junho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS
BANHA, de de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO
Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos dias do mês de de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1132/2004 - PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, Inciso I e V, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto no processo administrativo N.º1497/2003.

DECRETA:

Art. 1º - **OUTORGAR** a permissão para explorar o Serviço de Transporte Individual de Passageiro-TAXI, sob a matrícula TX-0716, em caráter precário por 03 (Três) anos, ao Sr. FRANCISCO FÁBIO MEDEIROS DE LIMA, nos termos da LEI n.º 364/90-PMM, combinado com o Art. 10 do Decreto n.º 1.725/97 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado a Permissionária, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso.

Art. 3º - Fica **REVOGADO** o Decreto n.º 2850/2000-PMM, de 27.12.2000 em favor do Sr. JACKSON CARDOSO AMARAL.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
..... de de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

DECRETO N.º 1134/2004 - PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - **INTERROMPER A DESIGNAÇÃO do servidor JOSÉ ROBERTO GALVÃO**, que respondia cumulativamente pela Presidência da Fundação Macapá Previdência/MACAPAPREV.

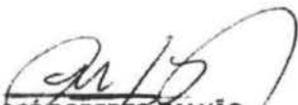
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar de 18 de agosto de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA,
..... de de 2003.

GILSON UBIRATAN ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de agosto de 2004.


JOSE ROBERTO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1135/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR EDIR BENEDITO NOBRE CARDOSO JÚNIOR, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor-Presidente da Macapá Previdência, Código DAS 101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Macapá Previdência/MACAPAPREV, a contar do dia 18 de agosto de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 18 de agosto de 2004, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de agosto de 2004.


GILSON UBIRATAN ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de agosto de 2004.


JOSE ROBERTO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1133/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do Parágrafo Único do Art. 222 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 502/2004-SENARC/MDS, datado de 16/07/2004, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO a necessidade de uma coordenação e de um planejamento eficaz, que possam redundar na plena consecução dos objetivos do "Programa Nacional do Bolsa Família", no município de Macapá,

DECRETA:

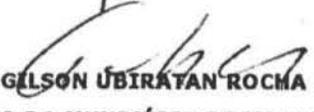
Art. 1º - NOMEAR MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS NASCIMENTO - Diretora do Departamento de Assistência ao Estudante-DAE/SEMEC; RENATA HAMOY - Coordenadora do

Bolsa Alimentação do Departamento de saúde/SEMSA; WALBER DA SILVA TELES - Diretor do Departamento de Trabalho e Promoção Social-DTPS/SENTAC e DORA NEY LOURENÇO MOREIRA - Chefe da Divisão de Bolsa e Trabalho/SEMEC para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Acompanhamento do Programa BOLSA FAMÍLIA, no município de Macapá, encarregada de promover a unificação do cadastro único, que inclui os programas Bolsa Alimentação, Bolsa Escola, Vale Gás e o PETI.

Art. 2º - Os membros da Comissão têm amplos poderes para diligenciar junto aos diversos setores da administração municipal e solicitar apoio de qualquer natureza.

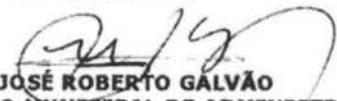
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de agosto de 2004.


GILSON UBIRATAN ROCHA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - em exercício

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de agosto de 2004.


JOSE ROBERTO GALVÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 1116/2004 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e considerando ainda o que consta no Processo nº 0209/04 - PMM e Requerimento s/nº - SEMEC, datado de 26 de março de 2004.

Considerando a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor LAÉRCIO GUEDES SOARES, referente ao Decreto de Exoneração de Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR LAÉRCIO GUEDES SOARES, do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, Código DAS 101.1, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS. 100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, a contar do dia 27 de julho de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, a contar do dia 27 de julho de 2001, revogadas as disposições em contrário.

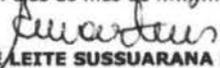
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 18 de agosto de 2004.


GILSON UBIRATAN ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de agosto de 2004.


SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

DECRETO Nº 1.115, DE 18 DE AGOSTO DE 2004.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 11.046,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, com redação dada pela Emenda nº 013/01 e da Lei nº 1.374, de 14 de janeiro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.046,00 (Onze Mil e Quarenta e Seis Reais), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à conta de excesso de arrecadação de receita - Transferências de Convênios, conforme permissivo legal contido no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Convênio nº 012/SETRACI/2004.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 18 de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito de Macapá em Exercício

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
Secretário da SEMPLA

Anexo ao Decreto nº 1.115, de 18 de agosto de 2004.

ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

3100 - SECRETARIA MUN. DE TRAB. E AÇÃO COMUNITÁRIA
3101 - Secretaria Mun. de Trabalho e Ação Comunitária

CÓDIGO	OBJ. DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0824100802.036	76	Assistência à Pessoa Idosa e Portadora de Deficiência.	3390.30.00	1.500,00
			3390.36.00	8.400,00
			3390.39.00	1.146,00
Sub-Total				11.046,00
TOTAL				11.046,00

DECRETO Nº 1.114, DE 18 DE AGOSTO DE 2004.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 174.025,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Art. 222, parágrafo único, inciso I, com redação dada pela Emenda nº 013/01 e Art. 6º, da Lei nº 1.374, de 14 de janeiro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Vigente, Crédito Suplementar no valor de R\$ 174.025,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil e Vinte e Cinco Reais), conforme o Anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial ou total de dotações, conforme Anexo II constante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 18 de agosto de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA
Prefeito de Macapá em Exercício

ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
Secretário da SEMPLA

Anexo ao Decreto nº 1.114, de 18 de agosto de 2004.

ANEXO I
SUPLEMENTAÇÃO

2900 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
2901 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO	OBJ. DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1545200612.029	01	Cidade e Logradouros Limpos e Conservados.	3390.39.00	32.136,00
			Sub-Total	32.136,00
1751200712.030	01	Desenv. e Manut. da Infra-Estrutura Urbana de Macapá.	4490.51.00	90.000,00
			Sub-Total	90.000,00
TOTAL				122.136,00

3100 - SECRETARIA MUN. DE TRAB. E AÇÃO COMUNITÁRIA
3101 - Secretaria Mun. de Trabalho e Ação Comunitária

CÓDIGO	OBJ. DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0812200102.035	01	Manut. Administrativa da SEMTAC.	3390.36.00	46.299,00
			Sub-Total	46.299,00
0824300812.038	01	Assistência a Criança e ao Adolescente.	3390.48.00	5.590,00
			Sub-Total	5.590,00
TOTAL				51.889,00

ANEXO II
ANULAÇÃO

2900 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
2901 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO	OBJ. DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
1545100712.028	01	Desenv. e Manut. da Infra-Estrutura Urbana e Suburb. de Macapá	4490.51.00	32.136,00
			Sub-Total	32.136,00
0412200701.004	01	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios e Próprios Municipais.	4490.51.00	90.000,00
			Sub-Total	90.000,00
TOTAL				122.136,00

3100 - SECRETARIA MUN. DE TRAB. E AÇÃO COMUNITÁRIA
3101 - Secretaria Mun. de Trabalho e Ação Comunitária

3100 - SECRETARIA MUN. DE TRAB. E AÇÃO COMUNITÁRIA
3101 - Secretaria Mun. de Trabalho e Ação Comunitária

CÓDIGO	OBJ. DE DESP.	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
0812200102.035	01	Manut. Administrativa da SEMTAC.	3350.41.00	9.099,00
			3390.30.00	37.200,00
			3390.32.00	3.890,00
		Sub-Total	51.889,00	
TOTAL				51.889,00

ERRATA

DECRETO nº 617/2004-PMM, datado de 19 de maio de 2004.

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear Wanerlton de Almeida Cardoso, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Representação Municipal do Rio de Janeiro/RJ, correspondente ao Código DAS 101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS- 100, do Gabinete Civil/GABIC, a contar do dia 30 de abril de 2004.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear Wanerlton de Almeida Cardoso, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor I, correspondente ao Código DAS 101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior DAS- 100, do Gabinete Civil/GABIC, a contar do dia 30 de abril de 2004.

GILSON UBIRATAN ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de agosto de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

ERRATA

DECRETO nº 771/2004-PMM, datado de 01 de julho de 2004.

Onde se lê:

Art. 1º - RITA DE CÁSSI DIAS TORRINHA DA SILVA.

LEIA-SE:

Art. 1º - RITA DE CÁSSIA DIAS TORRINHA DA SILVA.

GILSON UBIRATAN ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ EM EXERCÍCIO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de agosto de 2004.

SOLAINÉ NAZARÉ LEITE SUSSUARANA MARTINS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO

SEMOSP

AVISO DE ADIAMENTO:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos Interessados, que a Licitação

referente ao Edital de Tomada de Preços nº. 012/2004-CPL/SEMOSP/PMM, Publicado no Diário Oficial do Município nº 842 do dia 28/07/2004, foi ADIADA para o dia 01.09.2004, no mesmo local e horário.

Macapá-AP, 19 de Agosto de 2004.


GILMAR GONÇALVES VALES.
Presidente da CPL/SEMOSP/PMM.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

CARTA CONVITE Nº. 039/2004-CPL/SEMOSP/PMM.

Objeto: Revitalização do Balneário do Araxá, em Macapá-AP.

Preço Base: 24.242,06 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos).

Prazo de Execução: 15 (quinze) dias.

Empresa Vencedora: ANGLO CONSTRUÇÕES LTDA.

O. de Classf.	Empresa Licitante	Preço (R\$)	Val./ Prop.	Prazo/ Exec.
1º	ANGLO CONSTR. LTDA	R\$-23.689,49	60 dias	15 dias

CARTA CONVITE Nº. 040/2004-CPL/SEMOSP/PMM.

Objeto: Revitalização dos Balneários do Abacate da Pedreira, Lontra da Pedreira e Santo Antonio da Pedreira, Distrito da Pedreira, em Macapá-AP.

Preço Base: 26.326,47 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).

Prazo de Execução: 15 (quinze) dias.

Empresa Vencedora: J.W. CONSTRUÇÕES LTDA.

O. de Classf.	Empresa Licitante	Preço (R\$)	Val./ Prop.	Prazo/ Exec.
1º	J.W. CONSTR. LTDA	R\$-25.777,16	60 dias	15 dias

CARTA CONVITE Nº. 041/2004-CPL/SEMOSP/PMM.

Objeto: Construção e Adaptação de Divisórias no Prédio da SEMOSP, em Macapá-AP.

Preço Base: 32.724,37 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

Prazo de Execução: 15 (quinze) dias.

Empresa Vencedora: F.N.CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA.

O. de Classf.	Empresa Licitante	Preço (R\$)	Val./ Prop.	Prazo/ Exec.
1º	F.N.CAVALCANTE CONSTR. LTDA.	R\$-32.049,50	60 dias	15 dias

CARTA CONVITE Nº. 043/2004-CPL/SEMOSP/PMM.

Objeto: Revitalização dos Balneários de Curiaú, Cidade Nova, Aturiá e no Complexo de Santa Inês (Macapá Verão/04), em Macapá-AP.

Preço Base: 28.397,82 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).

Prazo de Execução: 15 (quinze) dias.

Empresa Vencedora: GETAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

O. de Classf.	Empresa Licitante	Preço (R\$)	Val./ Prop.	Prazo/ Exec.
1º	GETAM CONSTR. COMÉRCIO LTDA.	R\$-27.515,47	60 dias	15 dias

CARTA CONVITE Nº. 044/2004-CPL/SEMOSP/PMM.

Objeto: Serviços Diversos nas UBS's Pacoval e Álvaro Correa, em Macapá-AP.

Preço Base: 33.169,93 (trinta e três mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Empresa Vencedora: M. S. BARBOSA FILHO.

O. de Classf.	Empresa Licitante	Preço (R\$)	Val./ Prop.	Prazo/ Exec.
1º	M.S. BARBOSA FILHO.	R\$-32.691,25	60 dias	30 dias

Macapá-AP, 19 de agosto de 2004.


GILMAR GONÇALVES VALES.
(Presidente da CPL/SEMOSP/PMM).

CONVÊNIO



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO, que entre si celebram:

I - de um lado, o **BANCO BRADESCO S/A.**, Sociedade anônima de economia privada, com sede na Cidade de Deus, Município de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 60.746.948/0001-12, representado por seus procuradores legais, doravante designado **BRADESCO**,

e,
II - do outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ.**, com sede na Avenida FAB, nº 840, Centro, Macapá, Estado do Amapá, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05995766/0001-77, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. João Henrique Rodrigues Pimentel, inscrito no RG sob nº 6411-D CREA/AP e no CPF/MF sob nº 066.963.252-04, e pelo Secretário de Finanças, Sr. Carlos Alberto Nery Matias, inscrito no RG sob nº 304198 SSP/AP e no CPF/MF sob nº 037.390.902-00, a seguir denominado(a) simplesmente **CONVENENTE**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – O **BRADESCO** poderá conceder empréstimo a empregado (ou servidor) e executivo do(a) **CONVENENTE**, e por esta indicado, aqui denominado **FINANCIADO**, mediante garantia de consignação em folha de pagamento, levando-se em conta a margem consignável e a renda pessoal do **FINANCIADO**, excluídos aqueles contratados por prazo incompatível com o tempo previsto para o empréstimo.

Parágrafo primeiro - Além da consignação em folha de pagamento para recebimento de remuneração, aludida no *caput* desta cláusula, o **BRADESCO** poderá exigir do **FINANCIADO** outras garantias que julgar necessárias.

Parágrafo segundo - A prestação mensal do empréstimo concedido não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do **FINANCIADO**.

Parágrafo terceiro – A garantia de consignação de que trata esta cláusula também poderá ser utilizada pelo **BRADESCO** para pagamento de parcelas oriundas de renegociação ou composição de dívidas de empregado (ou servidor) e executivo do(a) **CONVENENTE** para com o **BRADESCO**, observando-se, nessa hipótese, as condições aplicáveis à espécie, pactuadas neste instrumento, inclusive em relação ao limite da margem consignável.

SEGUNDA – Somente após ser aprovada a proposta; formalizado o contrato de empréstimo com o **FINANCIADO** e atendidas todas as demais exigências arroladas neste pacto, o **BRADESCO** creditará o valor deferido na conta corrente que o **FINANCIADO** indicar, desde que seja de sua própria titularidade.

Parágrafo primeiro - As liberações dos empréstimos serão efetivadas em qualquer dia do mês, após a entrega da documentação a que se refere o *caput* desta cláusula, sendo as prestações dos empréstimos pagas no dia 10 (dez) de cada mês ou no 1º (primeiro) dia útil subsequente.

Parágrafo segundo - O **FINANCIADO** somente poderá contrair novo empréstimo na hipótese de seu compromisso com o **BRADESCO** não atingir o teto máximo mensal previsto no parágrafo 2º da cláusula primeira.

TERCEIRA - O(A) **CONVENENTE** obriga-se averbar as consignações das parcelas cobradas do **FINANCIADO** nas folhas de pagamento correspondentes, durante a vigência do presente convênio e até a liquidação de todos os empréstimos dele decorrentes.

QUARTA - A **CONVENENTE** promoverá o desconto das prestações mensais dos financiamentos realizados de acordo com este convênio na folha de pagamento do **FINANCIADO**, repassando ao **BRADESCO** o montante respectivo, conforme disposto no parágrafo 4º desta cláusula.

Parágrafo primeiro - Fica desde já estabelecido que o(a) **CONVENENTE** não é responsável nem garantidor(a) das operações e compromissos firmados no contrato de empréstimo a ser celebrado entre o **BRADESCO** e o servidor/**FINANCIADO**, comprometendo-se apenas a realizar os descontos em folha de pagamento de cada **FINANCIADO** e o repasse dos aludidos valores ao **BRADESCO**.

Parágrafo segundo - O **BRADESCO** se compromete a enviar ao(a) **CONVENENTE** relação dos débitos vencíveis no mês, no dia 15 (quinze) de cada mês, que conterà:

- a. o nome do **FINANCIADO**;
- b. o número da parcela;
- c. o valor de cada parcela paga; e
- d. o valor total a ser recolhido dos financiados.

Parágrafo terceiro – O(A) **CONVENENTE**, após a conferência dos dados contidos na relação, rubricará a segunda via do documento e a devolverá ao **BRADESCO**.

Parágrafo quarto - O **FINANCIADO** autorizará ao(à) **CONVENENTE** que proceda, em sua folha de pagamento, o desconto das prestações mensais dos empréstimos concedidos por força deste convênio, devidas pelo **FINANCIADO** ao **BRADESCO**, no valor constante da relação mencionada nos parágrafos anteriores. O(A) **CONVENENTE**, por sua vez, obriga-se a transferir ao **BRADESCO** o valor global das parcelas mensais dos empréstimos dos **FINANCIADOS**, mediante cheque, DOC/TED, depósito bancário ou autorização escrita para que o **BRADESCO** promova a aludida transferência.

Parágrafo quinto – A **CONVENENTE** obriga-se a efetuar a transferência referida no parágrafo antecedente até o dia 10 (DEZ) de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, ficando sujeita as penas da lei em caso de atraso nos repasses.

Parágrafo sexto - Em ocorrendo desligamento, transferência, suspensão ou rescisão do vínculo entre o **FINANCIADO** e o(a) **CONVENENTE**, esta comunicará ao **BRADESCO** em até 72 (setenta e duas) horas após o fato, passando o débito das prestações mensais do empréstimo a ser efetuado pelo **BRADESCO**.

QUINTA - Ocorrendo o descumprimento, por parte do(a) **CONVENENTE**, de qualquer cláusula ou condição estipulada no presente **CONVÊNIO**, notadamente as referentes à regularidade e exatidão dos recolhimentos a serem efetuados, o **BRADESCO** suspenderá, automaticamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, a concessão de novos empréstimos aos **FINANCIADOS**, ficando o restabelecimento dessa concessão a critério do **BRADESCO**, após a regularização da inadimplência.

SEXTA - Fica expressamente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do **BRADESCO**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistam por força do presente **CONVÊNIO**, ou a sua concordância com qualquer atraso ou inadimplemento das obrigações do(a) **CONVENENTE**, não afetarão esses direitos e/ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do **BRADESCO**.

SÉTIMA - O presente **CONVÊNIO** vigorará a partir da data da sua assinatura, por prazo indeterminado, podendo, entretanto, ser rescindido por quaisquer das partes e a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o que implicará na sustação imediata do processamento dos contratos ainda não celebrados, ficando assegurada, entretanto, a vigência das operações de crédito já efetivadas, bem como todos os direitos e obrigações decorrentes até sua final liquidação.

OITAVA - As partes elegem o foro da Cidade de Macapá – Estado do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este **CONVÊNIO**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo.

Osasco - SP, 06 de Janeiro de 2003.

15 - R. Avenida Evangelista Costa Batista

BANCO BRADESCO S/A

38151 - Rosane Maria Lima Jorne

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: MARCOS LARVALHO RIBEIRO
CPF/MF: 403.960.532-20

Nome: José Roberto Galvão
Secretário Municipal de
Administração SEMAD
363.101.828-20

Carlos Alberto Nery Matias
Secretário Municipal de Finanças
CPF 037.390.902-00



Prefeitura de Macapá